

do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 15 de abril de 2014. Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**; Pelo PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: **Francisco de Assis Pinto Falcão**. Pela E. R. SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA: **Francisco Alves da Silva**.

\*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2014 - SEFIN

- CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: ARFRIO Comércio e Serviços de Ar Condicionados Ltda - ME. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 - SEPOG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 146/2013 - SEPOG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante, dos aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único deste Instrumento contratual. PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.325,20 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente contrato. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 25 de abril de 2014. Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**. Pela Contratada: **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME** - Representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Eillery de Moraes**.

\*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2014 - SEFIN

- CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: GELAR Refrigeração Comercial Ltda - ME. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 - SEPOG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 146/2013 - SEPOG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante, dos aparelhos de ar condicionado tipo janeleiro para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo único deste instrumento contratual. PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 18.530,40 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente contrato. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decor-

rentes deste Contrato correrão à conta do Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 25 de abril de 2014. Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**. Pela Contratada: **GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME** - Representada pelo Sr. **Antônio Renan Vieira e Silva**.

\*\*\* \*\*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2014 - SEFIN

- CONTRATANTE: Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. CONTRATADA: GIOVANI Serviços de Ar Condicionado Ltda - EPP. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 - SEPOG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 146/2013 - SEPOG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante, dos aparelhos de ar condicionado tipo split hi-watt para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único deste Instrumento contratual. PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 105.369,60 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente Contrato. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. FORO: Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 25 de abril de 2014. Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**. Pela Contratada: **GIOVANI SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP** - Representada por seu Diretor o Sr. **Manoel Giovanni Batista de Souza**.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014. I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se: No Pregão Eletrônico nº 31/2014. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06.09.2007, publicado D.O.M. de 25.09.2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, publicado D.O.U. de 24.01.2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para os órgãos e entidades do Município de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão

Eletrônico nº 31/2014, para o período de 12 meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P089404/2014. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação. IV - CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Caberá a Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25.09.2007. V - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: VENCEDORA DO LOTE ÚNICO: SOS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.266.128/0002-57, para o lote único, perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 2.631.434,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). VI - VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 2.631.434,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). VII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Fortaleza, 13 de maio de 2014. VIII - ASSINATURAS: ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO: Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Francisco José Quelroz Maia Filho - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN. José Leite Jucá Filho - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PGM. Francisco José Veras Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. Antônio Azevedo Vieira Filho - DIRETOR INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA - GMF. Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/ HDGM - BC / CEMJA / HDEAM / CROA / HDGM - JW / HNSC / HDEBO / HDGM-M. João de Aguiar Pupo - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCS. Guilherme Teles Gouveia Neto - SECRETÁRIO DA REGIONAL I. Maria de Fátima Vasconcelos Canuto - SECRETÁRIA DA REGIONAL III. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO DA REGIONAL V. Esio Feitosa Lima - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI. Karlo Melreles Kardoza - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Tânia de Fátima Gurgel Nobre - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI. Marcus Savius Teixeira Sousa - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR. Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR. Marlon Carvalho Cambalá - SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA - SECOT. Marcio Eduardo e Lima Lopes - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER - SECEL. Maria Agueda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Antonio Ferreira Silva - PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA -

ETUFOR. David Faustino de Lima - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH. José Barbosa Porto - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM. Narcélio Jordanny Conrado Napoleão - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET. Francisca Eliana Gomes dos Santos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR. José Ronaldo Rocha Nogueira - PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB. Fernando Rossas Freire - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM/FORT. Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV. Joaquim Aristides de Oliveira/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. Vitor Cosmo Ciasca Neto - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA - AMC. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Marcelo José Vaz Tolentino - SOS GÁS LTDA. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\* \*

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 10/2011. - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por Intermédio dos Órgãos e Entidades abaixo: ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio - Econômico - FMDS, representado pelo seu Titular Sr. Robinson Passos de Castro e Silva, CPF nº 241.338.923-72, residente e domiciliado nesta capital. Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF, representada por seu Diretor Interino Sr. Antônio Azevedo Vieira Filho, CPF nº 073.862.223-00, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, representada por sua Titular Sra. Maria Agueda Pontes Caminha Muniz, CPF nº 787.178.603-91, residente e domiciliada nesta capital. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, representada por sua Titular Sra. Francisca Eliana Gomes dos Santos, CPF nº 455.043.423-68, residente e domiciliada nesta capital. Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza - ACFOR, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Homero Caís Silva, inscrito no CPF sob o nº 021.862.503-50, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu Titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Empresa RÍCÓPIA Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.368.344/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Lauro Maia, nº 1370, Bairro José Bonifácio, representada pelo seu sócio administrador Sr. Luiz Aldemir de Araújo Pinto, brasileiro, casado, CPF nº 164.194.583-04, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a alteração na cláusula quarta do contrato original, por razões de interesse público, realizando o acréscimo de 25% do valor destinado à SEUMA, passando o valor anual de R\$ 3.361,20 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 4.201,50 (quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), conforme processo administrativo nº P034790/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Em virtude dos acréscimos decorrentes do 1º, do 4º e do presente termo aditivo, o valor global passará de R\$ 15.871,28 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 19.049,82 (dezenove mil, quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando 19,27% do valor inicial do contrato, por razões de interesse público. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2014  
Pregão Eletrônico nº 31/2014  
Processo nº P069404/2014  
Validade: 19 de maio de 2015.

Aos 13 dias do mês de maio de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 31/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 02/04/2014, às fls. 474, do Processo nº P069404/2014, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 31/2014.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** para os órgãos e entidades do Município de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2014, para o período de 12 meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P069404/2014.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as



normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O M de 25/09/2007.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda**- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

**Subcláusula Primeira** - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante

**Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:**

a) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;**

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

i) Documento de Autorização de Posto Revendedor ou Distribuidor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2003, com prazo de validade vigente;

j) Certificado do corpo de bombeiros competente, que contemple a habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP.

k) Os abastecimentos deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, no horário e nos dias de expediente da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA ficará totalmente responsável por qualquer tipo de dano ou avaria, inclusive por ocasião de acidente de trabalho.

#### **Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:**

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

h) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

i) Documentar as ocorrências havidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

**Subcláusula Segunda** - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I deste Termo.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei no. 8.666/93.

d) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

f) Acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg e 45 Kg, que devem estar lacrados e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR – 4024 da ABNT.

g) Os botijões/cilindro de 13 Kg e 45 Kg devem ser entregues cheios, e as quantidades indicadas são pesos líquidos (13 Kg e 45 Kg).

h) O gás registrado nesta ata será fornecido em embalagem à base de troca, uma vez que o Município de Fortaleza possui os botijões/cilindros vazios.

i) Os botijões/cilindros devem trazer o lacre e rótulo de segurança-sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, anexo aos botijões deverá conter informações da engarrafadora do gás, data de engarrafamento, informações ao usuário em caso de vazamento do gás, informações de segurança, peso líquido, composição.

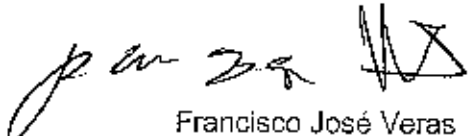



ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

  
Francisco José Queiroz Maia Filho  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

  
Jurandir Gurgel Gondim Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN


  
José Leite Jucá Filho  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PGM

  
Francisco José Veras  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC

  
Antônio Azevedo Vieira Filho  
DIRETOR INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA - GMF

  
Samuel Antônio Silva Dias  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF

  
Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/  
HDGM - BC / CEMJA / HDEAM / CROA / HDGM - JW / HNCS / HDEBO / HDGM-M

  
João de Aguiar Pupo  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP

  
Guilherme Teles-Gouveia Neto  
SECRETÁRIO DA REGIONAL I



*Maria de Fátima Vasconcelos Caruto*  
Maria de Fátima Vasconcelos Caruto  
SECRETÁRIA DA REGIONAL II'

*Júlio Ramalho Soares Oliveira*  
Júlio Ramalho Soares Oliveira  
SECRETÁRIO DA REGIONAL V

*Esio Feitosa Lima*  
Esio Feitosa Lima  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI

*Karlo Meireles Kardozo*  
Karlo Meireles Kardozo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH

*Tânia de Fátima Gurgel Nobre*  
Tânia de Fátima Gurgel Nobre  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI

*Marcus Savius Teixeira Sousa*  
Marcus Savius Teixeira Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR

*Francisco Geraldo de Magela Lima Filho*  
Francisco Geraldo de Magela Lima Filho  
SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

*Marion Carvalho Cambraia*  
Marion Carvalho Cambraia  
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA - SECOT

*Marcio Eduardo de Lima Lopes*  
Marcio Eduardo de Lima Lopes  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER - SECEL

*Maria Águeda Pontes Caminha Muniz*  
Maria Águeda Pontes Caminha Muniz  
SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA



do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 15 de abril de 2014, Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**; Pelo **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS - PNAFM: Francisco de Assis Pinto Falcão**. Pela **E. R. SOLUÇÕES-INFORMÁTICA-LTDA: Francisco Alves da Silva**.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2014 - SEFIN

- **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. **CONTRATADA:** ARFRIO Comércio e Serviços de Ar Condicionados Ltda - ME. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 - SEPOG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 146/2013 - SEPOG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante, dos aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único deste Instrumento contratual. **PREÇO:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 6.325,20 (seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente contrato. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **FORO:** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza, 25 de abril de 2014, Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**. Pela Contratada: **ARFRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADOS LTDA - ME** - Representada pelo Sr. Carlos Eduardo Elery de Moraes.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2014 - SEFIN

- **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. **CONTRATADA:** GELAR Refrigeração Comercial Ltda - ME. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 - SEPOG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 146/2013 - SEPOG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante, dos aparelhos de ar condicionado tipo janelheiro para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo único deste instrumento contratual. **PREÇO:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 18.530,40 (dezoito mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente contrato. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decor-

rentes deste Contrato correrão à conta do Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **FORO:** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza, 25 de abril de 2014, Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**. Pela Contratada: **GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA - ME** - Representada pelo Sr. Antônio Renan Vieira e Silva.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2014 - SEFIN

- **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças. **CONTRATADA:** GIOVANI Serviços de Ar Condicionado Ltda - EPP. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento a Ata de Registro de Preços nº 01/2014 - SEPOG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 146/2013 - SEPOG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva com reposição de todas as peças sem ônus para contratante, dos aparelhos de ar condicionado tipo split hi-wall para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Fortaleza, para o período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo Único deste Instrumento contratual. **PREÇO:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 165.369,60 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da publicação do presente Contrato. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Projeto Atividade: 04.122.0001.2322.0001, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. **FORO:** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. **DATA/ASSINATURA:** Fortaleza, 25 de abril de 2014, Pelo Município de Fortaleza, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: Jurandir Gurgel Gondim Filho**. Pela Contratada: **GIOVANI SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA - EPP** - Representada por seu Diretor o Sr. Manoel Giovanni Batista de Souza.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014. I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se: No Pregão Eletrônico nº 31/2014. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06.09.2007, publicado D.O.M de 25.09.2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, publicado D.O.U. de 24.01.2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações. **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP para os órgãos e entidades do Município de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão

Eletrônico nº 31/2014, para o período de 12 meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor: na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P0694/04/2014. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação. IV - CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 23.09.2007. V - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: VENCEDORA DO LOTE ÚNICO: SOS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.266.128/0002-57, para o lote único, perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 2.631.434,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). VI - VALOR GLOBAL DA ATA R\$ 2.631.434,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). VII - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Fortaleza, 13 de maio de 2014. VIII - ASSINATURAS: ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO: Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO. ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Francisco José Queiroz Maia Filho - CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO. Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN. José Leite Juca Filho - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PGM. Francisco José Veras Albuquerque - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC. Antônio Azevedo Vieira Filho - DIRETOR INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA - GMF. Samuel Antônio Silva Dias - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF. Maria do Perpétuo Socorro Martins Breckenfeld - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/ HDGM - BC / CEMJA / HDEAM / CROA / HDGM - JW / HNSC / HDEBO / HDGM-M. João de Aguiar Pupo - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP. Guilherme Tefes Gouveia Neto - SECRETÁRIO DA REGIONAL I. Maria de Fátima Vasconcelos Canuto - SECRETÁRIA DA REGIONAL III. Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO DA REGIONAL V. Eslo Feitosa Lima - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI. Karlo Maelras Kardozo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH. Tânia de Fátima Gurgel Nobre - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI. Marcus Savius Teixeira Sousa - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR. Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR. Marlon Carvalho Cambraia - SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA - SECOT. Marcio Eduardo de Lima Lopes - SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER - SECEL. Maria Águeda Pontes Caminha Muniz - SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA. Antonio Ferreira Silva - PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA -

ETUFOR. David Faustino de Lima - PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH. José Barbosa Porto - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM. Narcélio Giordanny Conrado Napolião - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET. Francisca Eliana Gomes dos Santos - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR. José Ronaldo Rocha Nogueira - PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB. Fernando Rossas Freire - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM/FORT. Prisco Rodrigues Bezerra - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV. Joaquim Aristides do Oliveira/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. Vitor Cosmo Clasca Neto - PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA - AMC. DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Marcelo José Vaz Tolentino - SOS GÁS LTDA. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

\*\*\* \*\* \*

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 10/2011 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza por intermédio dos Órgãos e Entidades abaixo: ADMINISTRAÇÃO DIRETA: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. Fundo Municipal de Desenvolvimento Sócio - Econômico - FMDS, representado pelo seu Titular Sr. Robinson Passos de Castro e Silva, CPF nº 241.338.923-72, residente e domiciliado nesta capital. Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza - GMF, representada por seu Diretor Interino Sr. Antônio Azevedo Vieira Filho, CPF nº 073.862.223-00, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, representada por sua Titular Sra. Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, CPF nº 767.178.603-91, residente e domiciliada nesta capital. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, representada por sua Titular Sra. Francisca Eliana Gomes dos Santos, CPF nº 455.043.423-68, residente e domiciliada nesta capital. Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza - ACFOR, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Homero Cals Silva, inscrito no CPF sob o nº 621.562.503-59, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIÊNCIA: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, representada por seu Titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Empresa RICOPIA Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.368.344/0001-09 com sede na cidade de Fortaleza, na Rua Lauzo Mala, nº 1370, Bairro José Bonifácio, representada pelo seu sócio administrador Sr. Luiz Aldemir de Araújo Pinto, brasileiro, casado, CPF nº 164.194.563-04, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Consistiu objeto do presente aditivo a alteração na cláusula quarta do contrato original, por razões de interesse público, realizando o acréscimo de 25% do valor destinado à SEUMA, passando o valor anual de R\$ 3.361,20 (três mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) para R\$ 4.201,50 (quatro mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos), conforme processo administrativo nº P034790/2013. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Em virtude dos acréscimos decorrentes do 1º, do 4º e do presente termo aditivo, o valor global passará de R\$ 15.971,28 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) para R\$ 19.849,82 (dezenove mil, quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), totalizando 19,27% do valor incluído do contrato, por razões de interesse público. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 04/2014

Pregão Eletrônico nº 31/2014

Processo nº P069404/2014

Validade: 12 de maio de 2015.

Aos 13 dias do mês de maio de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 31/2014 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 02/04/2014, às fls. 474, do Processo nº P069404/2014, que vai assinada pelo titular da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 31/2014.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de **RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** para os órgãos e entidades do Município de Fortaleza, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2014, para o período de 12 meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P069404/2014

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as

normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Compelirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como, aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante

**Subcláusula Quinta - das obrigações da contratada:**

- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis



trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

f) Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

**Efetuar a troca, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;**

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da CONTRATANTE;

h) Manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no edital;

i) Documento de Autorização de Posto Revendedor ou Distribuidor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, publicado no Diário Oficial da União em 20/11/2003, com prazo de validade vigente;

j) Certificado do corpo de bombeiros competente, que contemple a habilitação para atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP.

k) Os abastecimentos deverão ser executados por profissional devidamente habilitado, no horário e nos dias de expediente da CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA ficará totalmente responsável por qualquer tipo de dano ou avaria, inclusive por ocasião de acidente de trabalho.

**Subcláusula Sexta - das obrigações da contratante:**

a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento, após a emissão do empenho.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado através de servidores especialmente designados;

h) Realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

i) Documentar as ocorrências havidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Assessoria Jurídica  
Rua Embaixador Moreira, 2875 - Distrito Torres - CEP 60.170-  
002 - Fortaleza - Ceará - Brasil  
85 3333-3333

Assessoria Jurídica  
SEPOG

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

##### **Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo I deste Termo.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

c) A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

##### **Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

c) O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, Inciso II e seus parágrafos, da Lei no. 8.666/93.

d) O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

e) A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este Termo de Referência.

f) Acondicionado em botijão/cilindro de 13 Kg e 45 Kg, que devem estar lacrados e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/08 ANP, NBR – 4024 da ABNT.

g) Os botijões/cilindro de 13 Kg e 45 Kg devem ser entregues cheios, e as quantidades indicadas são pesos líquidos (13 Kg e 45 Kg).

h) O gás registrado nesta ata será fornecido em embalagem à base de troca, uma vez que o Município de Fortaleza possui os botijões/cilindros vazios.

i) Os botijões/cilindros devem trazer o lacre e rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora, anexo aos botijões deverá conter informações da engarrafadora do gás, data de engarrafamento, informações ao usuário em caso de vazamento do gás, informações de segurança, peso líquido, composição.



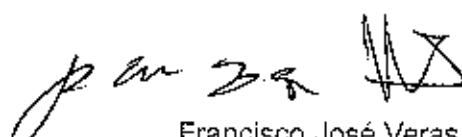



ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

  
Francisco José Queiroz Maia Filho  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

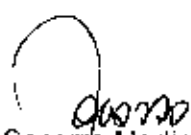
  
Jurandir Gurgel Gondim Filho  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

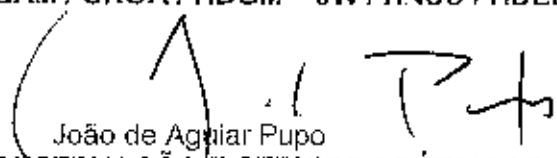
  
José Leite Jacá Filho  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO - PGTM


  
Francisco José Veras  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SESEC

  
Antônio Azevedo Vieira Filho  
DIRETOR INTERINO DA GUARDA MUNICIPAL E DEFESA CIVIL DE FORTALEZA - GMF

  
Samuel Antônio Silva Dias  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF

  
Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS/  
HDGM - BC / CEMJA / HDEAM / CROA / HDGM - JW / HNCS / HDEBO / HDGM-M

  
João de Aguiar Pupo  
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP

  
Guilherme Teles Gouveia Neto  
SECRETÁRIO DA REGIONAL I






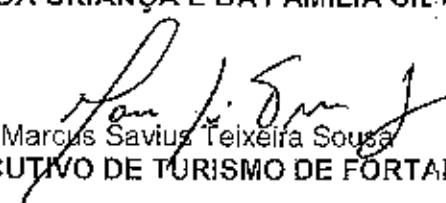
  
Maria de Fátima Vasconcelos Caruto  
SECRETÁRIA DA REGIONAL II'


  
Júlio Ramalho Soares Oliveira  
SECRETÁRIO DA REGIONAL V

  
Esio Feitosa Lima  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL VI


  
Karlo Meireles Karadozo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SCDH

  
Tânia de Fátima Gurgel Nobre  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI

  
Marcus Savius Teixeira Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE TURISMO DE FORTALEZA - SETFOR

  
Francisco Geraldo de Magela Lima Filho  
SECRETÁRIO DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR


  
Marlon Carvalho Cambrala  
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E TRANSPARÊNCIA - SECOT

  
Marcelo Eduardo de Lima Lopes  
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER - SECEL

  
Maria Águeda Pontes Caminha Muniz  
SECRETÁRIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

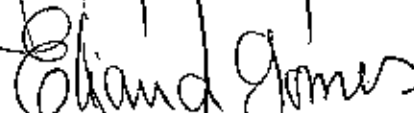


  
p/ Rogério de Azevedo Araripe Pinheiro  
PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA - ETUFOR


  
André Ramos Silva  
PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH

  
José Barbosa Porto  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPM

  
Narcélio Giovanni Conrado Napolião  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE FORTALEZA - FUNCET

  
Francisca Eliana Gomes dos Santos  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA - HABITAFOR

  
José Ronaldo Rocha Nogueira  
PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB

  
Fernando Rossas Freire  
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM/FORT

  
Prisco Rodrigues Bezerra  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV





Ivo Ferreira Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Joaquim Aristides de Oliveira  
Secretário Municipal de Educação,  
respondendo

Vitor Cosme Casca Neto  
PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE  
CIDADANIA – AMC

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Manoel José Vaz Tolentino  
SOS GÁS LTDA



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2014 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os Órgãos Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 31/2014.

**VENCEDORA DO LOTE ÚNICO**

SOS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.266.128/0002-57, localizada na Rua São Manoel, nº 4669, Lotes 45 à 48, Tabapuazinho, CEP: 61634-250, Caucaia – CE, representado pelo Sr. Marcelo José Vaz Tolentino, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 008.195.374-70, residente e domiciliado na Av. General Bento da Gama, nº 300, Torre, João Pessoa – PB.

Telefone: (85) 3235-7211/ (83) 9617-3400.

[sosgas.fortaleza@grupososgas.com.br](mailto:sosgas.fortaleza@grupososgas.com.br)

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, <b>pesando 13 Kg.</b> Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. <b>MARCA: NACIONAL GÁS.</b>	UNID	24.452	R\$ 47,00	R\$1.149.244,00
1.2	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável tipo a granel residencial, <b>pesando 45 Kg.</b> Acondicionado em botijão, e suas condições deverão estar de acordo com a port.47. de 24/03/99 ANP, NBR - 14024 da ABNT. <b>MARCA: NACIONAL GÁS.</b>	UNID	7.801	R\$190,00	R\$ 1.482.190,00
TOTAL					R\$ 2.631.434,00

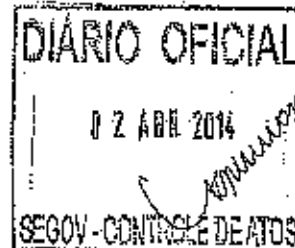
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 31/2014, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de recargas de gás liquefeito de petróleo - GLP, para os Órgãos e Entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I, Termo de Referência do edital, por um período de 12 meses. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 31/2014, originário do Ofício GSE nº. 64/2014, de 29/01/2014, com abertura no dia 27/02/2014, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº. 13.251, de 10/09/2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo pregoeiro Samuel Alexandre de Lima, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, nas páginas nº.s 465 a 470 do processo em referência, onde foi classificada em primeiro lugar para o LOTE ÚNICO a empresa SCS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.266.128/0002-57, perfazendo o valor total para a empresa de R\$ 2.631.434,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS). O VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO É DE R\$ 2.631.434,00 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Fortaleza, 28 de março de 2014.

  
 Philippe Theophilus Nottingham

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.

 Prisco Rodrigues Bezerra  
 Secretário de Comunicação



**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO PREÇO ELETRÔNICO Nº 031/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

1469 fls.  
 P.M.F.  
 3

OFÍCIO Nº	64/2014	
DATA DA EMISSÃO DO EDITAL (PUB.):	13.02.2014	
DATA DA ABERTURA:	27.02.2014	AS 14h00
ESTIMATIVA DE PREÇO (RS):	2.738.792,15	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP PARA OS ORGAOS E ENTIDADES DO MUNICIPIO DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS.	
DO TIPO:	MENOR PREÇO	

**EMPRESA(S) QUE ENVIARAM PROPOSTA(S) E A(S) DESCLASSIFICADA(S):**

EMPRESAS QUE ENVIARAM PROPOSTAS	PARA OS LOTES	DESCLASSIFICADA QUANTO AOS LOTES
DUNAS GAS COMERCIAL LTDA - ME	01	01
CEZAR CACAU COMERCIO DE GLP LTDA	01	
CACAUGAS LTDA - ME	01	01
SOS GAS LTDA	01	
PETROBRAS REVENDA DE GLP LTDA - ME	01	

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

LOTE(S)	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
01	SOS GAS LTDA

SOS GAS LTDA						
CNPJ Nº 09.266.128/0002-57						
LOTES	ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT (RS)	P. TOTAL (RS)
01	01.01	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - COMPOSIÇÃO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTIÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT. MARCA: NACIONALGAS	UND	24.452	47,00	1.149.244,00
	01.02	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG. ACONDICIONADO EM BOTIÃO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORT. 47. DE 24/03/99 ANP, NBR - 14024 DA ABNT. MARCA: NACIONALGAS	UND	7.801	190,00	1.482.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE: RS 2.631.434,00 (DOIS MILHÕES, SEICENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)						
VALOR TOTAL DA EMPRESA: RS 2.631.434,00 (DOIS MILHÕES, SEICENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)						



**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO - SEPOG**

FL-2-  
466 fls.  
PME  
3

**VALOR GLOBAL DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S): R\$ 2.631.434,00 (DOIS MILHÕES, SEICENTOS E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)**

**ÍNDICE DE ECONOMIA GERAL:**

ÍNDICE DE ECONOMIA GERAL			
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL LICITADO (R\$)	ECONOMIA (R\$)	ECONOMIA (%)
2.738.792,15	2.631.434,00	107.358,15	3,92

**RESULTADO:**

**O(A) PREGOEIRO(A) ADJUDICOU O LOTE 01 À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E ENCAMINHA PARA HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- Projeto Atividade: 27.122.0002.2002.0027, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da SECEL ✓
- Projeto Atividade: 19.201.04.122.0002.2002.0008, Elemento de Despesa: 3.390.30, Fonte de Recurso: 280 e 100, do orçamento da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC. ✓
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0007, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Messjana - HDGMM ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0017, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional V - SER V (SEDE) ✓
- Projeto Atividade: 25.912.10.302.0031.2043.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV (SEDE) ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG ✓
- Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET ✓
- Projeto Atividade: 122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET ✓
- Projeto Atividade: 19101.04.122.0002.2002.0032, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SCSP ✓
- Projeto Atividade: 45101.04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI ✓
- Projeto Atividade: 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB ✓





CENTRAL DE LICITAÇÕES  
RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014  
REGISTRO DE PREÇOS  
ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
GESTÃO - SEPOG.

Fls. 3-467 fls.  
P.M.F.  
S

- Projeto Atividade: 18.203.10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM ✓
- Projeto Atividade: 18.202.09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM ✓
- Projeto Atividade: 18.203.10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0285, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM ✓
- Projeto Atividade: 18.202.09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0284, do orçamento do Instituto de Previdência do Município - IPM ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I - SER I ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional I - SER I ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0280, do orçamento do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0015, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III - SER III (SEDE) ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.0015, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III - SER III (SEDE) ✓
- Projeto Atividade: 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Executiva Regional III - SER III (CRAS) ✓
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0008, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO ✓
- Projeto Atividade: 300, Elemento de Despesa: 33903004, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM (transferência de Recursos Federais INMETRO-IPEM) ✓
- Projeto Atividade: 300, Elemento de Despesa: 44905212, Fonte de Recurso: 250, do orçamento do Instituto de Pesos e Medidas - IPEM (transferência de Recursos Federais INMETRO-IPEM) ✓
- Projeto/Atividade 28101.04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEUMA ✓
- Projeto/Atividade 04.122.0001.2307.0001, Elemento de Despesa 44.90.52, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEUMA ✓
- Projeto Atividade: 03.092.0004.2005.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Procuradoria Geral do Município - PGM ✓
- Projeto Atividade: 25.912.10.302.0031.2043.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Centro de Assistência à Criança Lúcia de Fátima R. G. Sá - CROA ✓
- Projeto Atividade: 27101.15.451.0063.2081.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF ✓
- Projeto Atividade: 17.102.04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF ✓
- Projeto Atividade: 17.101.04.122.0002.2002.0040, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC ✓
- Projeto Atividade: 15101.04.122.0002.2002.0034, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV ✓
- Projeto Atividade: 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI ✓



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Fl. 4 - 468 fis.  
P.M.E.  
*[Handwritten Signature]*

- Projeto Atividade: 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI ✓
- Projeto Atividade: 08.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH ✓
- Projeto Atividade: 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SCDH ✓
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota Barra do Ceará - HDGMBC ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0002.2002.2028, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza - SETFOR ✓
- Projeto Atividade: 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Prefeito ✓
- Projeto Atividade: 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento do Gabinete do Prefeito ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação Manutenção Serviço Administrativo ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0035.2156.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do SAMU ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Vigilância Sanitária ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Epidemiológica ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.303.0032.2214.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Central Farmacêutica de Rede de Frios ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0029.2060.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Conselho Municipal Saúde ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2179.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Manutenção das Unidades Básicas de Saúde ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2293.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Hospital da Mulher ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Atensão ao Trabalhador ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atensão à Saúde ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2047.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Vigilância Ambiental ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atensão Esp. Hospitalar ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0002, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica ✓

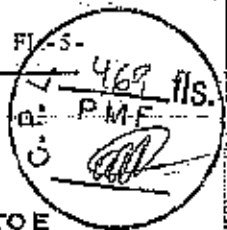
*[Handwritten Signature]*



Prefeitura de  
**Fortaleza**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**



- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2294.0001, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação Prevenção de Doenças Transmissíveis Vetores ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.122.0002.2002.0022, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação Manutenção Serviço Administrativo ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0035.2156.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do SAMU ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Vigilância Sanitária ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Epidemiológica ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.303.0032.1391.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento de Reforma e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Atenção à Saúde ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.305.0034.2047.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção Vigilância Ambiental ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Fortalecimento Atenção Esp. Hospitalar ✓
- Projeto Atividade: 25.901.10.302.0031.2332.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento da Ação de Manutenção do Centro de Especialidade Odontológica ✓
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2.043.0005, Elemento de Despesa: 339030, Fonte de Recurso: 0212, do orçamento do Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter - HDGMJW ✓
- Projeto Atividade: 23.101.04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ✓
- 3.01.01.03.08.0009-7 do Orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR ✓
- 3.01.01.07.06.0010-2 do Orçamento da Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR ✓
- Projeto Atividade: 04.124.0011.2020.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Controladoria e Transparência - SECOT ✓
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM ✓
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Centro de Especialidades Médicas José de Alencar - CEMJA ✓
- Projeto Atividade: 10.302.0031.2043.0006, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 212, do orçamento do Hospital Nossa Senhora da Conceição - HNSC ✓
- Projeto Atividade: 16.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação - SME ✓



Prefeitura de

**Fortaleza**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES**  
**RELATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E**  
**GESTÃO - SEPOS**

Fls. - 6 -  
470 fls.  
P.M.E.  
*[Signature]*

- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓
- Projeto Atividade: 24.901.12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 0101, do orçamento da Secretaria Municipal de Educação- SME ✓

ESTE PROCESSO CONTÉM 470 FOLHAS NUMERADAS DE 01 A 470,  
CONSTANTES EM 01 VOLUME.

**O(A) PREGOEIRO(A) ADVERTE QUE NENHUMA PÁGINA QUE COMPÕE ESTE PROCESSO PODERÁ SER RETIRADA, RASURADA OU ALTERADA EM SEU CONTEÚDO E FORMA, NEM PODERÁ SER ANEXADA QUALQUER OUTRA, EXCETO A QUE SE REFERIR A HOMOLOGAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS CONTRATUAIS, SOB PENA DE INCURSÃO NAS SANÇÕES LEGAIS.**

FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 2014.  
*[Signature]*

**AUTORIDADE COMPETENTE:**  
» GEOVÂNIA SABINO MACHADO

**EQUIPE DE APOIO:**  
» HUMBERLENE MESQUITA MACHADO  
» GIRLENE JULIAO DE OLIVEIRA

*[Signature]*  
SAMUEL ALEXANDRE DE LIMA  
PREGOEIRO (A)